

DOM/SC Prefeitura municipal de Tijucas

Data de Cadastro: 17/11/2022 **Extrato do Ato Nº:** 4319193 **Status:** Em Diagramação
Data de Publicação: 17/11/2022 **Edição Nº:**

BRASAO

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TIJUCAS

GABINETE DO PREFEITO

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

DECRETO Nº 1.989, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TIJUCAS, NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO DO CATAR FIFA DE 2022.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e VIII, do art. 82 e na forma da alínea “o”, do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais, e ainda,

CONSIDERANDO os dias e horários dos Jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo do Catar FIFA de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal de Tijucas, nos dias de Jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo do Catar FIFA de 2022, excepcionalmente será:

I - para os dias de jogos com início às 12h00, o expediente será das 7h00 às 11h00 para todos os setores;

II - para os dias de jogos com início às 13h00, o expediente será das 7h00 às 12h00 para todos os setores;

III - para os dias de jogos com início às 16h00, o expediente nos Setores que atuam no período Vespertino será encerrado às 15h00 e os demais expedientes permanecem inalterados.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, os quais funcionarão em regime de plantão e



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4319193, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4319193>

DOM/SC Prefeitura municipal de Tijucas**Data de Cadastro:** 17/11/2022 **Extrato do Ato Nº:** 4319193 **Status:** Em Diagramação**Data de Publicação:** 17/11/2022 **Edição Nº:**

conforme orientação do órgão ou entidade responsável e aqueles que, por sua natureza, já obedecem a turno especial de trabalho.

Art. 3º O expediente das unidades educacionais do Município observará, nos dias dos jogos, as disposições do calendário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, excepcionalmente será:

I - para os dias de jogos com início às 12h00, o expediente será das 7h45 às 11h00;

II - para os dias de jogos com início às 13h00, o expediente será das 7h45 às 12h00 no Período Matutino;

III - para os dias de jogos com início às 16h00, o expediente nos Setores que atuam no período Vespertino será encerrado às 15h00 e os demais expedientes permanecem inalterados.

Art. 4º Os servidores que, por qualquer motivo estejam impedidos de cumprir os horários excepcionais fixados nos artigos anteriores, deverão observar o expediente normal, sob orientação do responsável imediato.

Art. 5º Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas, SC, 09 de novembro de 2022.

ELÓI MARIANO ROCHA

Prefeito do Município de Tijucas



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4319193, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4319193>